

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025,
CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
GUAPÉ E TÂNIA TEIXEIRA DE SOUSA MEI,
NA FORMA ABAIXO:

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUAPÉ – MINAS GERAIS, Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, n.º 280, Bairro Centro, CEP: 37.177-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **JERRY ADRIANE ARANA**, portador da cédula de identidade RG nº 4882069, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.189.096.53, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços (ARP) número 06/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 0012/2025, processo 0017/2025 e **TÂNIA TEIXEIRA DE SOUSA MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.837.753/0001-26, neste ato representada por **TÂNIA TEIXEIRA DE SOUSA**, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade RG nº MG 14.496.275 , inscrita no CPF/MF sob o nº 093.094.246-99, com endereço na Rua Dez, nº 113, Bairro Lagoa Azul, Guapé/MG, CEP: 37.177-000.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto é um registro de preços visando futura e eventual contratação de faxineira para atender as demandas dos serviços de manutenção do SAAE (escritório) e ETA (sistema de água), desta Autarquia, conforme condições estabelecidas neste



Aviso e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 2.1. Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, ata de registro de preços nº 06.2025, cujo objeto é a contratação de faxineira para atender as demandas dos serviços de manutenção do SAAE (escritório) e ETA (sistema de água), desta Autarquia;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

- 3.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, nos termos do art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos Da dispensa de Licitação 0012/2025, o processo 0017/2025 e a Ata de Registro de Preço 06/2025;
- 4.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21;
- 4.3. O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de Guapé, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro;
- 4.4. O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município e sitio oficial da Contratante.



JERRY ADRIANE ARANA
DIRETOR GERAL DO SAAE
GUAPÉ/MG
JERRY ADRIANE ARANA - DIRETOR GERAL

Guapé/MG, 12 de setembro de 2025.